



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 625 / 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 614, de 12/12/2007, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente o Projeto nº 7.020 - Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental, em conformidade com o Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), com o objetivo de implementar as ações e os serviços de educação de competência do Município, conforme discriminado a seguir:

R\$	
06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0020.7.020 Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00.00.0105 Equipamento e Material Permanente	7.856,00
Total da Suplementação	7.856,00

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora do Projeto nº 7.020 - Gerenciamento e Melhoramentos nas Escolas do Ensino Fundamental é o recurso 0105 - Recursos do Salário Educação.

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste ato, fica igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2007, na importância de até R\$ 7.856,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), oriundos da fonte de recursos do Salário Educação constante da conta corrente nº 016.311-2, do Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 28 de dezembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
 Relatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 28/12/07 até 07/01/08
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegaz
Adir Paulo Menegaz
Toscano